



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4541

Ji-Paraná (RO), 09 de julho de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 09
EDITAL DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 10
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 22
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 22
JUSTIFICATIVA.....	PÁG. 23
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 24
PORTARIAS.....	PÁG. 25

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2000, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1976 de 02 de julho de 2025 que nomeou Cleberson Jair Patrício de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1976 de 02 de julho de 2025 que nomeou Cleberson Jair Patrício de Oliveira na função gratificada de Diretor da Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1865595 e o código verificador 13EFA4D6.

Docto ID: 1865595 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2014, DE 07 DE JULHO DE 2025

Exonera Emerson Marques Alves, do cargo em comissão de Coordenador de Tráfego da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Emerson Marques Alves, do cargo em comissão de Coordenador de Tráfego da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2025 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1873430 e o código verificador 08C54F3C.

Docto ID: 1873430 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2015, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia Emerson Marques Alves, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar da Superintendência-Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Emerson Marques Alves, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar da Superintendência-Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1870549 e o código verificador 946E3A60.

Docto ID: 1870549 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2019, DE 07 DE JULHO DE 2025

Exonera Laryssa da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde São Bernardo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Laryssa da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde São Bernardo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1873407 e o código verificador 2303E8EE.

Docto ID: 1873407 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2020, DE 07 DE JULHO DE 2025

Exonera Marcela Ramos de Paulo Bernardo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km-5, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Marcela Ramos de Paulo Bernardo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km-5, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica retificado o Decreto n. 1030, de 09 de março de 2025, onde se lê: Marcela Ramos, leia-se: **Marcela Ramos de Paulo Bernardo**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873420** e o código verificador **9BD1C60D**.

Docto ID: 1873420 v1

DECRETO N. 2021, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia Marcela Ramos de Paulo Bernardo, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde L-1 Maringá, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Marcela Ramos de Paulo Bernardo, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde L-1 Maringá, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873437** e o código verificador **7FFB96F8**.

Docto ID: 1873437 v1

Decreto 2020 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873420 e CRC: 9BD1C60D).

Pág: 1/1

Decreto 2021 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873437 e CRC: 7FFB96F8).

Pág: 1/1



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas."Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Oribe Alves Junior
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município -INTERINA

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - - INTERINO

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2022, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia Laryssa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km-5 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Laryssa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Km-5 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873428** e o código verificador **BA0F6BCC**.

Docto ID: 1873428 v1

Decreto 2022 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873428 e CRC: BA0F6BCC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2024, DE 08 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Gilmar de Andrade Alves, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Gilmar de Andrade Alves, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873720** e o código verificador **9D323AF0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	08/07/2025 08:43
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	08/07/2025 15:01
3	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	08/07/2025 16:27
4	NEURIZETE DOS SANTOS		***.170.557-**	09/07/2025 07:24

Docto ID: 1873720 v1

Decreto 2024 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873720 e CRC: 9D323AF0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2023, DE 08 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Caio Diógenes Coldebella, do cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 10 de 01/07/2025 \(ID 1859904\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Caio Diógenes Coldebella, do cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873629** e o código verificador **B61CB7C7**.

Docto ID: 1873629 v1

Decreto 2023 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873629 e CRC: B61CB7C7).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

Renova a cessão da servidora municipal Cláudia Luciana Couy, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 23/2025 CRE/GAB30º ZE/30º ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TER/RO n. 01/2021 c/c com o artigo 6º, §2º da Resolução n. 23.643/2021, alterada pela Resolução TSE nº 23.720/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Cláudia Luciana Couy, matrícula nº 2033, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, até o dia 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 01/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873781** e o código verificador **B8DA26E2**.

Docto ID: 1873781 v1

Decreto 2025 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873781 e CRC: B8DA26E2).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2026, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeia Allester Fralley Costa Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Allester Fralley Costa Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1874023** e o código verificador **4DFBF0D0**.

Docto ID: 1874023 v1

Decreto 2026 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874023 e CRC: 4DFBF0D0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2028, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeia Lucas Santos Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Santos Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1874565** e o código verificador **5AD1B3F0**.

Docto ID: 1874565 v1

Decreto 2028 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874565 e CRC: 5AD1B3F0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2027, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeia Saulo José Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Saulo José Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1874037** e o código verificador **27E530DC**.

Docto ID: 1874037 v1

Decreto 2027 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874037 e CRC: 27E530DC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2029, DE 08 DE JULHO DE 2025

Concede ao servidor municipal Paulo Roberto Alves, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal Paulo Roberto Alves, cadastro nº 1880, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1874609** e o código verificador **5FD677B3**.

Docto ID: 1874609 v1

Decreto 2029 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874609 e CRC: 5FD677B3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2030, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, modificando o Decreto nº 0511, de 06 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família ([ID 1872107](#)),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Paula de Paula** para integrar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como Presidente em substituição a senhora Prince Emanuele Dantas Moreda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1874948** e o código verificador **25C71A43**.

Docto ID: 1874948 v1

Decreto 2030 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874948 e CRC: 25C71A43).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2032, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeia Daniel Travassos Lucena dos Santos, aprovado e classificado no Concurso Público, relativo ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, para ocupar o cargo de Assessoria de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 216/PRES/AMT/2025 (ID 1862651);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Daniel Travassos Lucena dos Santos** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, para ocupar o cargo de **Assessoria de Controle Interno**, aprovado e classificado no Concurso Público, referente ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, homologado pela Portaria n. 20/2021 - AMT e prorrogada pela Portaria n. 90/2023.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1875415** e o código verificador **DfE09AFE**.

Docto ID: 1875415 v1

Decreto 2032 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875415 e CRC: DfE09AFE).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2031, DE 08 DE JULHO DE 2025

Exonera Daniel Travassos Lucena dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador Geral, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 37 de 02/07/2025 \(ID 1862977\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Daniel Travassos Lucena dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador Geral, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1875258** e o código verificador **0B3B46FC**.

Docto ID: 1875258 v1

Decreto 2031 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875258 e CRC: 0B3B46FC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2033, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa o servidor Daniel Travassos Lucena dos Santos, para exercer as funções de Coordenador Geral, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 217 de 02/07/2025 \(ID 1862977\)](#);

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Daniel Travassos Lucena dos Santos, para exercer as funções de Coordenador Geral, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer ônus adicional à remuneração do servidor em seu cargo efetivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1875558** e o código verificador **FBA85F7C**.

Docto ID: 1875558 v1

Decreto 2033 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875558 e CRC: FBA85F7C).

Pág: 1/1



sangue é vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

doe SANGUE
Você também



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2038, DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia Rodrigo Zipparro, para ocupar o cargo de Diretor Técnico do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Zipparro, para ocupar o cargo de Diretor Técnico do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Ao servidor ora nomeado será concedido Gratificação de Produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1878986** e o código verificador **999CE8B1**.

Docto ID: 1878986 v1

Decreto 2038 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1878986 e CRC: 999CE8B1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2039, DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia Hugo Ricardo Lascano Vasques, para ocupar o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Hugo Ricardo Lascano Vasques, para ocupar o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Ao servidor ora nomeado será concedido Gratificação de Produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1879008** e o código verificador **694E13BA**.

Docto ID: 1879008 v1

Decreto 2039 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1879008 e CRC: 694E13BA).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2040, DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia Abraham Merino Chamma, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Abraham Merino Chamma, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Ao servidor ora nomeado será concedido Gratificação de Produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2025 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1879046 e o código verificador AF71361B.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	09/07/2025 11:31
2	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	09/07/2025 11:51
3	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	09/07/2025 12:00
4	EDNA DE SOUZA OLIVEIRA		***.492.632-**	09/07/2025 12:10

Docto ID: 1879046 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2043, DE 09 DE JULHO DE 2025

Declara a vacância do cargo público de Professor 1 e 2 GRS Licenciatura Plena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria nº 061/IPREJI/2025 (ID 1791746) , e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-6584/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Professor 1 e 2 GRS Licenciatura Plena, 25h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Eleni Jesus de Deus, matrícula n. 8002.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2025 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1878344 e o código verificador 569432C4.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	09/07/2025 10:34
2	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	09/07/2025 11:50
3	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	09/07/2025 11:55

Docto ID: 1878344 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2042, DE 09 DE JULHO DE 2025

Designa Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, Coordenadora de Processos, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, Coordenadora de Processos, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2025 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1878065 e o código verificador 18FCE969.

Docto ID: 1878065 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2044 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1995 de 02 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 1995 (ID 1864234) de 02 de julho de 2025:

Onde se Lê	Leia-se
Driele Cachone dos Santos	Drieli Cachone dos Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2025 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1879112 e o código verificador A471920A.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	09/07/2025 11:32

Docto ID: 1879112 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2041, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1724, de 03 junho de 2025 que designou o servidor Oribe Alves Junior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1724, de 03 junho de 2025 que designou o servidor Oribe Alves Junior, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

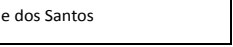
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2025 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1877993 e o código verificador AFAD1613.

Docto ID: 1877993 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2044 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1995 de 02 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 1995 (ID 1864234) de 02 de julho de 2025:

Onde se Lê	Leia-se
Driele Cachone dos Santos	Drieli Cachone dos Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2025 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1879112 e o código verificador A471920A.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	09/07/2025 11:32
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	09/07/2025 11:59
3	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	09/07/2025 12:01

Docto ID: 1879112 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECRETO N. 2045, DE 09 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Lucimar Pedroso Ramos Teixeira, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Lucimar Pedroso Ramos, [\(ID 1820821\)](#),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-7117/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonorada, a pedido, Lucimar Pedroso Ramos Teixeira, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 12105, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

LEI 11.362/06

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1879245 e o código verificador 817605F7.

Docto ID: 1879245 v1

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Contratação** de Empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190KG (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 1-13411/2024 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Data de Abertura: 23/07/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA

Pregoeiro

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de material básico, elétrico, hidráulico, de pintura e de acabamento, com fornecimento sob o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Processo Administrativo nº 1-4201/2025 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 4.763.665,58 (quatro milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data de Abertura: 24/07/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de material de copa, cozinha, limpeza, gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e materiais descartáveis, referente aos itens cancelados, fracassados e/ou desertos do Pregão Eletrônico n. 35/2024 e 57/2024, para uso das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural e Agência Reguladora da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-6543/2025 – SUPECOL. Valor Total Estimado: R\$ 1.450.862,30 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Data de Abertura: 28/07/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/SUPECOL/PMJP/2025**, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1871972), **referente ao Processo Administrativo nº 1-4201/2025 - SEMOSP**, cujo o objeto é **Registro de Preço para Contratação** de empresa especializada no fornecimento de material básico, elétrico, hidráulico, de pintura e de acabamento, com fornecimento sob o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para a **Aquisição** de 01 (uma) unidade de Cabine de Segurança Biológica - Classe II, Tipo A2, para atender às necessidades do Laboratório de Patologia Epidemiológica Maria Aparecida dos Santos, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-11407/2024 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$16.172,33 (dezesseis mil centos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 25/07/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Este Edital visa à seleção de projetos, elaborados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, os quais poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRANÇA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, seguindo a lei 2472 de 2023-CMDCA, Lei Federal 13.019 de 2014 e o Decreto Municipal nº 7.689 de 2017.

Art. 2º Para fins deste Edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações existentes, ampliados, descentralizados, inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas na cidade de Ji-Paraná, com duração prevista no presente Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias, residentes na cidade de Ji-Paraná.

Parágrafo Único: Esse edital está em consonância com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/2023-2025;

Art. 3º São público-alvo deste Edital a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente, e sem prejuízo de transversalidades, aqueles (as):

- I - Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou pós-medida;
- II - Em acolhimento institucional e/ou familiar;
- III - Em situação de rua e na rua;
- IV - Em situação de pobreza, em especial, de pobreza extrema;
- V - Vítimas de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- VI - Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, exploração sexual ou exploração por organização criminosa;
- VII - Com deficiência e/ou doença rara, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- VIII - Pertencentes a grupos étnicos de migrantes e refugiados e em situação de itinerância/nomadismo, indígenas e quilombolas;
- IX - Em dificuldade de acesso à educação, saúde, assistência social e direito à cidade.

Art. 4º Este Edital possui como público-alvo, nos Eixos e Ações que o compõem, crianças e adolescentes, de acordo com o recorte etário e formações voltadas ao profissional que atua com esse público:

- I - Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias (primeiríssima e Primeira infância: entre 0 e 3 anos e entre 0 e 6 anos, respectivamente);
- II - Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Profissionais atuantes com crianças e adolescentes de qualquer idade;

Art. 5º Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar até 1 (um) projeto.

Art. 6º O projeto apresentado deverá contemplar até 02 (dois) Eixos e suas respectivas Ações conforme a tabela 01 abaixo:

Tabela 01

EIXO 01 Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares
AÇÕES
1.1. Capacitação para Conselhos Tutelares e Conselheiros de Direitos;
1.2. Elaborar diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná com componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem e ofertam os serviços, programas e projetos e a divulgação dos resultados para a população;
1.3. Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Educação planos intersetoriais de retorno de adolescentes evadidos da sala de aula com estratégias efetivas.
EIXO 02 Garantia de Políticas Públicas para Primeira Infância
AÇÕES
2.1 Implementar políticas públicas de esporte, cultura e arte, no contra turno escolar para o desenvolvimento de atividades, e o enriquecimento do repertório das crianças.
2.2 Promover e subsidiar a realização de eventos culturais, esportivos e de incentivo ao brincar para as crianças, suas famílias e comunidade, nos parques, bibliotecas, escolas, e associações.
2.3 Promover festas populares, folclóricas e a exibição de cinema, atividades de leitura, contação de histórias, brincadeiras de roda e oficinas de arte.
2.4 Incentivar a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem estar, o brincar, o exercício da criatividade em locais públicos e privados, onde haja circulação de crianças.
2.5 Promover apoiar e a proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce aos meios de comunicação.
EIXO 03 Direito à liberdade, respeito e dignidade
AÇÕES
3.1. Promover, incentivar e subsidiar ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

3.2. Fortalecer a escuta qualificada através de monitoramento contínuo das ações e capacitações para equipes de auscultadores e responsáveis.
3.3. Apoiar e incentivar projetos sociais que atendam crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências.
3.4. Incentivar e apoiar a ampliação do mapeamento das situações de violência contra crianças e adolescentes no município (ocorrências, incidências e territórios).
3.5. Promover campanhas de conscientização a capacitação de profissionais, a fim de identificar crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violências.

EIXO 04 Direito à convivência familiar e comunitária
AÇÕES
4.1. Promover e articular a políticas de acolhimento familiar, visando reduzir traumas advindos de acolhimentos institucionais.
4.2. Fortalecer os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário.
4.3. Apoiar projetos, programas e serviços que promovam a convivência familiar e comunitária, visando fortalecer a capacidade protetiva da família.
4.4. Promover, apoiar, incentivar e articular a política de acolhimento familiar, visando reduzir traumas que advém de acolhimento instituição

EIXO 05 Direito à educação, cultura, ao esporte e lazer
AÇÕES
5.1. Articular, promover e apoiar projetos que proporcionem maior agilidade e efetividade do Programa da Busca Ativa Escolar (BAE);
5.2. Apoiar e cofinanciar projetos que contemplem atividades de cultura, lazer, esporte para crianças e adolescentes no contraturno escolar, sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula;
5.3. Promover cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, etc), brincadeiras, campeonatos, torneios de (futebol, vôlei, skate, handebol e etc);

5.4. Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola, com dignidade e condições de desenvolvimento de aprendizagem;
5.5. Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar;

5.6. Desenvolver e apoiar ações de caráter contínuo sobre a importância da educação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em ambiente fechado ou aberto.
--

EIXO 06 Direito à saúde, aos direitos sexuais e reprodutivo
AÇÕES
6.1. Articular a implementação no âmbito da saúde, política pública, através de programas específicos destinados a avaliação, orientação e tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para crianças e adolescentes;
6.2. Efetivar programas de prevenção e tratamento para crianças e adolescentes vítimas de substâncias psicoativas e suas famílias e garantir o atendimento especializado;
6.3. Fortalecer programas e projetos voltados ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes, com elaboração de estratégia assertiva para garantir a saúde emocional deste público;
6.4. Desenvolver e incentivar estratégias com com fins na prevenção da gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados.
6.5. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantojuvenil;
6.6 Promover ações e campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos para adolescentes;
6.7 Promover e apoiar ações educativas sobre infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

EIXO 07 Direito à Profissionalização e proteção no trabalho
AÇÕES
7.1. Fomentar a apoiar projetos que promovam a inserção de adolescentes no mercado de trabalho
7.2. Articular e debater a temática do trabalho e renda de adolescentes entre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Gerência Regional do Trabalho, Ministério Público do trabalho, Sistema Nacional de Emprego (SINE), Sistema "S", dentre outros.
7.3. Orientar a criação e adequação de projetos para atendimento das diretrizes da Lei de Aprendizagem (Lei Federal 10.097 de 2000).
7.4. Promover e garantir a profissionalização e o acesso ao mercado de trabalho a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou com histórico de ato infracional.
7.5. Promover campanhas e apoiar projetos que desenvolvam ações de combate ao trabalho infantil.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

7.6. Subsidiar programas e projetos que promovam uma melhor convivência familiar e comunitária para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou fechado, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho e o empreendedorismo.

EXEXO 08 Direito à educação, cultura, aos esportes e ao lazer para comunidades tradicionais
AÇÕES
8.1. Garantir a prática esportiva e cultural para crianças e adolescentes indígenas como forma de atenuar o isolamento social e uma melhor qualidade de vida, oportunizando a aprendizagem e o desenvolvimento psicofísico social, além da integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
8.2. Articular junto aos órgãos responsáveis ações educativas sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

EXEXO 09 Protagonismo Infante Juvenil
AÇÕES
9.1. Apoiar e financiar projeto de formação continuada para liderança juvenil.
9.2. Criar e fortalecer o Comitê de Participação Adolescente (CPA), garantindo o protagonismo, a cidadania, a garantia dos direitos e a autonomia social deste público.
9.3. Incentivar o protagonismo juvenil por meio dos grêmios estudantis escolares

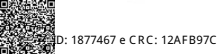
Art. 7º Os projetos poderão ter duração de até 12 (doze) meses sem interrupção, salvo no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto - a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado.

§ 1º O prazo de vigência da parceria iniciará-se a partir da liberação do recurso financeiro.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes condições:

- I - Possuir Registro válido no CMDCA/Ji-Paraná, com renovação de registro atualizada emitidos pelo CMDCA/Ji-Paraná;
- II - Ter no mínimo 3 anos de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme o artigo 20 do Decreto Municipal 7.689/2017.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição do projeto, será feita em formato PDF, via endereço eletrônico do CMDCA - cmdcajipa@gmail.com, do dia 10/07/2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 11/08/2025.

I - O projeto deve ser numerado sequencialmente e assinado pelo representante legal da OSC. Além disso, deverá ser expedida declaração atestando que as cópias dos documentos exigidos correspondem aos originais.

II - Após o recebimento de todos os projetos, será encaminhada para a comissão de análise dos projetos.

Art. 10 A OSC encaminhará junto ao Projeto/Plano de Trabalho, a documentação para a verificação do cumprimento e análise:

- I - Os anexos deste edital:
 - a. Anexo I - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
 - b. Anexo II - Roteiro de projeto/plano de trabalho;
 - c. Anexo III - Declaração sobre instalações e condições materiais;
 - d. Anexo IV - Declaração de conformidade das cópias com os originais;
 - e. Anexo V - Atestado de experiência prévia da instituição
- II - Demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, mediante a apresentação de cotações, tabelas de preços oficiais, publicações especializadas ou qualquer outra fonte de informação disponível ao público, conforme preceitua o artigo 9, inciso VII do Decreto Municipal 7.689/2017;

III - Os documentos comprobatórios do art. 45, § 2º do Decreto Municipal 7.689/2017, conforme o Art. 22, Tabela 02, (a);

IV - Cópia do Registro no CMDCA/JI-PARANÁ;

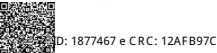
§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, observa quaisquer um dos documentos, do art. 45, § 2º do Decreto Municipal 7.689/2017, conforme a Tabela 02 - (a) do Art. 22 deste edital.

Art. 11 Não serão admitidos projetos encaminhados após os prazos determinados neste Edital, sob qualquer hipótese, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção de Projetos.

§ 1º Também não serão aceitos Anexos em modelos diferentes dos presentes neste Edital.

Art. 12 Para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo II), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FUMCRIANÇA/Ji-Paraná:

- I - Recursos Humanos, compreendendo salários e encargos (INSS, PIS, FGTS, dissídio coletivo, 13º salário, adicional ou abono de férias), benefícios (vale-alimentação,

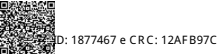


D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

- II - Estágio remunerado;
 - III - Despesas correntes, compreendendo aluguel, eletricidade, água, telefone, internet, gás e outras relacionadas, as quais devem guardar proporcionalidade com o efetivo uso no projeto;
 - IV - Material de consumo, sendo entendido que tratam-se de aquisições para escritório, informática, limpeza e outros;
 - V - Material pedagógico, para realização de oficinas, palestras, atividades culturais, etc. e de comunicação, cartazes, folhetos e outros relacionados;
 - VI - Serviço de Terceiros, trata-se de Pessoa Física, Profissional Autônomo ou Pessoa Jurídica (palestrantes, oficinairos, locação de equipamentos e outros);
 - VII - Alimentação para os beneficiários;
 - VIII - Transporte para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus ou similares);
 - IX - Custos indiretos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis e de assessoria jurídica, dentre outros);
 - X - Aquisições de bens permanentes necessários para execução do projeto (mobiliários, utensílios, equipamentos, veículos e outros).
- § 1º A remuneração da equipe de trabalho deverá ser compatível com os valores de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
- § 2º Os pagamentos de Recursos Humanos e de todas as demais despesas deverão ser proporcionais ao tempo ou às quantidades efetivamente dedicadas ao projeto.

Art. 13 Não será permitida a utilização dos recursos FUMCRIANÇA/Ji-Paraná para as seguintes despesas:

- I - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência, e/ou que sejam empregados para finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- II - Pagamento, a qualquer título, a/ao servidor(a) ou empregado(a) público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no caso dos termos de fomento em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;
- IV - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira;
- V - Gastos realizados fora do Município de Ji-Paraná, exceto com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que os de fornecedores do Município de JiParaná



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

- VI - Com táxi, aplicativos de transporte, locação de veículos, passagens aéreas, combustível e estacionamento para funcionários da Organização da Sociedade Civil - OSC para atividades que não se relacionem ao projeto em execução.

CAPÍTULO IV - AS FASES DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DESTE EDITAL

Seção I. Comissão de Seleção

Art. 14 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Decreto nº 1174 de 18 de março 2025 previamente posto em vigor à etapa de avaliação dos projetos.

Art. 15 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 16. A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade, conforme artigo 39 do Decreto nº 7.689 de 2017.

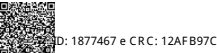
- I - A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
- II - Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa ao mesmo projeto.
- III - O CMDCA através de Resolução institui uma Comissão Especial que juntamente com a Comissão de Seleção acompanhará a análise e seleção dos projetos apresentados.

Art. 17 A Comissão de seleção é a responsável por toda a gestão das fases de seleção dos projetos apresentados e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Seção II - Da Fase de Seleção

Tabela 02

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
FASE DE SELEÇÃO		



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/07/2025
2	Impugnação do Edital	08/07/2025 a 10/07/2025
3	Envio dos Projetos (Plano de Trabalho) pelas OSCs.	10/07/2025 a 11/08/2025
4	Etapa de avaliação dos Projetos (Plano de Trabalho) pela Comissão de Seleção.	12/08/2025 a 14/08/2025
5	Divulgação do resultado preliminar.	18/08/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19/08/2025 a 22/08/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/08/2025 a 29/08/2025
8	Publicação do resultado definitivo da Seleção após os recursos.	01/09/2025
9	Homologação do resultado definitivo.	08/09/2025

I. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, conforme **Tabela 2** para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

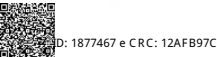
II. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na **Tabela 03** do Art. 22 deste edital.

III. Interposição de recursos contra o resultado preliminar será realizada em formato PDF, via endereço eletrônico do CMDCA - cmdcajiipa@gmail.com, do dia 19/08/2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 22/08/2025.

Art. 18 O corpo técnico-administrativo da Secretaria Executiva do CMDCA/Ji-Paraná será responsável por receber e protocolar as documentações, conforme as exigências deste edital, enviada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para fins de apreciação das condições de admissibilidade do(s) projeto(s) inscrito(s) no presente Edital;

§ 1º Caso seja constatada a ausência de documentos, pendências ou a sua não conformidade com os requisitos deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC será notificada via e-mail e ofício a fim de sanar as inconsistências durante o período de análise, pela Comissão de Seleção de Projeto.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC que for notificada deverá, cumprir a solicitação, e encaminhar, via e-mail, a(s) correção(ões) solicitada(s), durante o período de análise, da Comissão de Seleção de Projeto.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

Art. 19 Os projetos admitidos seguirão para a Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Seleção de Projetos e os projetos não admitidos (fora do prazo), não serão passíveis de interposição de recurso.

Art. 20 Para subsidiar seus trabalhos, se necessário a Comissão de Seleção poderá contar com o assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município - PGM.

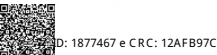
Art. 21 A análise da Comissão da Seleção de Projetos será feita no prazo de **20 (vinte) dias** úteis, contados da data do recebimento dos projetos admitidos. Podendo ser prorrogado.

Art. 22 A Comissão de Seleção terá independência técnica para exercer sua análise, observando os seguintes critérios:

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção receberá os recursos e submeterá a decisão a uma autoridade de instância superior para decisão, através do Colegiado do CMDCA em reunião extraordinária, encaminhará para instância superior, para decisão final.

Tabela 03

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO
(a) Demonstração de experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC na execução de projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do Município de JiParaná/RO e com a legislação e normas técnicas vigentes. Os documentos comprobatórios estão nos art 45, § 2º do Decreto Municipal 7.689/2017.	Pontuação será de 0 a 5 pontos de acordo com o itens abaixo: I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; (1,5 pontos) II - relatório de atividades desenvolvidas; (0,5 pontos) III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; (0,25 pontos) IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; (0,25 pontos) V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; (0,25 pontos) VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

	Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido (0,25 pontos). Obs.: A não apresentação de algum dos documentos acima a nota atribuída será zero
(b) Consonância do projeto com os Eixos e as Ações escolhidas	Pontuação de 0 a 5 pontos, sendo: I - Pontuação máxima (5,0 pontos): para o projeto demonstrar efetiva consonância com os Eixos e as Ações escolhidas. II - Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que demonstra consonância parcial com os eixos e as ações escolhidas, nas políticas de atenção à criança e ao adolescente. III - Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que demonstra consonância mínima com os eixos e as ações escolhidas, nas políticas de atenção à criança e ao adolescente. IV - Zero ponto: para o projeto que não demonstrar consonância com os eixos e as ações escolhidas, nas políticas de atenção à criança e ao adolescente.
(c) Demonstração de conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.	Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo: I - Pontuação máxima (5,0 pontos): para o projeto que demonstrar efetivo conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local. II - Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que demonstrar conhecimento e compreensão parciais dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local. III - Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que demonstrar conhecimento mínimo e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local. IV - Zero ponto: para o projeto que não demonstrar consonância com os eixos e as ações escolhidas, nas políticas de atenção à criança e ao adolescente.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

(d) Indicação de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.	Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo: I - Pontuação máxima (5): para o projeto demonstrar efetiva consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto. II - Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que demonstrar parcial consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto. III - Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que demonstrar consistência mínima e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto. IV - Zero ponto: para o projeto que não demonstrar consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.
(e) Compatibilidade entre o objeto do projeto com o quadro de RH e as demais despesas previstas, observância da eficiência e economicidade do recurso público	Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo: I - Pontuação máxima (5): para o projeto que apresentar o objeto do projeto compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, com observância da eficiência e economicidade do recurso público. II - Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que apresentar objeto parcialmente compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, com parcial observância da eficiência e economicidade do recurso público. III - Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que apresentar objeto mínimo compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, sem observância da eficiência e economicidade do recurso público ou projeto cujo objeto seja similar a outro apresentado pela mesma Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital. IV - Zero ponto: para o projeto que não apresentar objeto compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, sem observância da eficiência e economicidade do recurso público ou projeto cujo objeto seja similar a outro apresentado pela mesma Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS	

Parágrafo único: Serão declarados como “pendentes” os projetos que:

- I - Que receberem nota “zero” em qualquer dos critérios (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”);
- II - Cuja pontuação total for inferior a 13 (treze) pontos.

Art. 23 A Comissão de Seleção apresentará, em Plenária do CMDCA/Ji-Paraná, conforme cronograma previsto neste Edital:



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

I - Os projetos declarados aprovados, entendendo-se "aprovado" o projeto que obtiver 13 (treze) pontos ou mais na somatória de pontuação dos critérios de avaliação e não zerar nenhum dos critérios previstos no art. 23;

Seção III - FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 24 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 04

FASE DE CELEBRAÇÃO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Convocação das OSCs para adequação dos (Plano de Trabalho) e complementação documental (se houver).	09/09/2025 a 18/09/2025
2	Prazo para as OSCs reenviar o Plano de Trabalho, atualizado e demais documentos.	19/09/2025 a 25/08/2025
3	Publicação dos Plano de Trabalho após a adequação.	01/10/2025
4	Convocação das OSCs para assinatura dos Termos de Fomento.	02/10/2025 a 06/10/2025

Art. 25 A OSC encaminhará a documentação necessária para a celebração do Termo de Fomento conforme o Anexo V - Documentos necessários para celebração de parcerias, art. 33 e 34, lei federal 13.019/2014 e art. 45 do Decreto Municipal 7.689/2017.

Parágrafo único: Todos os documentos necessários incluindo o plano de trabalho deverão ser entregues em formato PDF, via endereço eletrônico da SEMASF - admsemasf@ji-parana.ro.gov.br, do dia 09/09/2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 18/09/2025.

Seção IV - Dos Recursos Financeiros

Art. 26 O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de **R\$ 6.400.000,00** (seis milhões, quatrocentos mil reais), que serão destinados ao financiamento dos projetos selecionados.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

§ 1º O número de projetos Classificados será conforme o valor aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para esse edital, conforme artigo 26;

§ 2º Caso haja necessidade de desempate, serão observados, sucessivamente, o seguinte critério:

a) Proponente (OSC) com mais tempo de atuação na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o CNPJ;

Art. 27 Será classificado apenas 01 (um) projeto por Organização da Sociedade Civil;

I - O valor teto para a realização do objeto de cada projeto é de até **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme disposto no art. 26 deste Edital.

Art. 28 Concluída a Fase de Classificação, a Comissão de Seleção de Projetos apresentará lista de projetos classificados em reunião Plenária do CMDCA, conforme cronograma previsto neste Edital para aprovação e publicação através de Resolução pelo colegiado do CMDCA.

Seção V - Vedações, Penalidades, Obrigações dos partícipes

Subseção I: Das vedações à formalização de parcerias

Art. 29 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com administração Pública Municipal;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 30 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas do Decreto Municipal, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

Art. 31 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Subseção II: Das penalidades

Art. 32 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Subseção III: Das obrigações do município

Art. 33 O município obriga-se a:

- a. Nomear comissão que ficará encarregada do acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como de receber, apurar e solicitar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Entidade para as devidas regularizações.
- b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com o objeto do termo de fomento;
- c. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d. Instaurar tomada de conta antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do projeto;
- e. Fiscalizar e monitorar periodicamente por meio de Comissão de Avaliação e Monitoramento, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade, conforme o projeto apresentado;
- f. Publicar o extrato do presente instrumento no diário oficial, na forma do parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 38 da lei 13019, de 2014.

Subseção IV: Das obrigações da Entidade Proponente

Art. 34 A Entidade obriga-se a:

- a. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho e as disposições deste termo;



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

- b. Manter escrituração contábil regular, bem como prestar contas dos recursos recebidos nos termos da lei federal número 13019, de 2014 e suas alterações, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c. Divulgar em locais visíveis de sua sede e rede social contendo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações;

d. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações.

e. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente ao processo, aos documentos. As informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da lei número 13019, de 2014 alterações;

f. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 35 As Organizações da Sociedade Civil - OSCs serão informadas do número do processo administrativo correspondente a seu projeto, via ofício encaminhado pelo endereço eletrônico quando solicitado.

Art. 36 Os processos estarão restritos de acesso e visualização nas Fases das Avaliações Técnicas e Recursal, podendo ser acessíveis pelos interessados da Organização da Sociedade Civil - OSC por meio de solicitação justificada, pelo e-mail cmdcajipa@gmail.com tornando-se público após as publicações dos resultados em DOM Diário Oficial Municipal.

Art. 37 Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil OSCs.

Art. 38 Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

Art. 39 A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMCRIANÇA, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA, e a Prefeitura da Cidade de Ji-Paraná.

Art. 40 O Monitoramento e Avaliação das parcerias obedecerá às disposições do Decreto nº 1173 de 18 de março de 2025 (Comissão de Monitoramento e Avaliação).
§ 1º O monitoramento e a avaliação ocorreram com base nos artigos 68 e 70 do decreto número 7.689/2017 e artigo 58 a 60 da lei 13.019/2014.

- Art. 41 Na hipótese de desistência da Organização da Sociedade Civil - OSC na continuidade em enviar o projeto, deverá formalizar pedido via ofício dirigido à Presidência do CMDCA/Ji-Paraná, a qual será publicada em DOM pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 42 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pelo colegiado do CMDCA em conformidade com as normas e as leis vigentes.

Art. 43 A participação no presente Edital implica aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo de exclusiva responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando o CMDCA por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma.

- Art. 45 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 23

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNIC. DO DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMD

022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0003 Pró-Mais +

08 243 0003 2060 0000 Políticas Públicas Sociassistenciais à Criança e Adolescente

Art. 46 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Ji-Paraná - DOM.

Art. 47 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 7.689/2017. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (69) 9.9376-7575 ou pelo e-mail: cmdcajipa@gmail.com

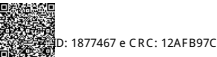
Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2025.

Maria José da Silva.

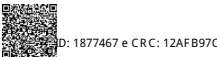
Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)

Decreto nº 5427/GAB/PM/2024

Anexo I - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

ANEXO II - ROTEIRO DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO;

Anexo III - Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo IV - Declaração de conformidade das cópias com os originais;

ANEXO V - Atestado de experiência prévia da instituição

Anexo VI - Documentos necessários para celebração de parcerias art. 33 e 34, lei federal 13.019/2014 e art. 45 decreto municipal 7.689/2017;

Anexo VII - Documentos necessários para prestação de contas de termo de fomento, art. 63, 64, 65 e 66, lei federal nº 13.019/2014, e art. 71 e 72, decreto municipal nº 7689/gab/pm/jp/2017;

Anexo VIII – Dotação Orçamentária do FUMCRIANÇA; Anexo

IX - Minuta do Termo de Fomento.

- III - O objeto do projeto apresentado neste Edital, para financiamento de recursos via FUMCRIANÇA/JP, não recebe e não receberá outros recursos públicos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

IV - O objeto deste projeto não é idêntico ou similar ao de outro projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital;

V - Não irá adquirir novos bens permanentes equivalentes ou iguais aos já adquiridos anteriormente com recursos do FUMCRIANÇA/JP;

VI - Compromete-se a informar caso haja alterações após a assinatura deste documento que representem desrespeito ao estipulado neste Edital.

Ji-Paraná, de de 2025.

Assinatura.....

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC) (utilizar papel timbrado da Organização)

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

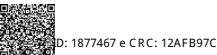
Por meio de seu(s) representante(s) legal(is), a Organização da Sociedade Civil - OSC [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n., declara que:

- I - Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital FUMCRIANÇA/JP 2023 e em seus anexos;

II - Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ANEXO II

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - Edital de Chamamento Público - FUMCRIANÇA/2025
Organização da Sociedade Civil: (nome)	
Projeto: (nome)	
Eixo: (conforme Edital)	
Ação: (conforme Edital)	
Nº total de beneficiários diretos: (quantidade)	
Nº total de beneficiários indiretos: (quantidade)	
Orçamento total: (R\$)	



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

Local de Execução: (endereço completo - de onde irá ocorrer o projeto)

Duração do projeto: (tempo total - no mínimo 12 meses)

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

De forma sucinta, em formato de texto, consideram-se necessários:

Breve histórico da OSC origem; tempo de existência; experiência na pauta de criança e adolescente;

Descrição da experiência na Eixo e Ação escolhida, descrevendo os projetos realizados relacionados com a Ação escolhida (se existentes);

Informação sobre projeto, programa e/ou serviço de atenção à criança e ao adolescente executado/prestado e sua consonância com as políticas públicas da Cidade de Ji-Paraná e com a legislação e normas técnicas vigentes;

Informação sobre parcerias com a administração pública, inclusive se financiadas pelo FUMCRINÇA, constando o número do Termo de Colaboração ou de Fomento e do Processo SEI quando existente.

Orientação: limite de uma página para a apresentação da OSC.

3. OBJETO

Especificar o tema do projeto.

Exemplo*: "Música como ferramenta de Inclusão social para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA de Brasília e região."

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Elencar os objetivos geral e específicos, guardando o nexo com todos os itens deste Plano de Trabalho.

Objetivo Geral:
Exemplo*: "Desenvolver atividades musicais com crianças de 0 a 6 anos com Transtorno do Espectro Autista - TEA."

Objetivo Específico:
Exemplo*: "Desenvolver habilidades, sociabilidade, a atenção e a superação da segregação social."

5. REALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E DO(S) TERRITÓRIO(S)

Beneficiários:
Descrever o perfil dos beneficiários diretos a serem atendidos, trazendo dados socioeconômicos, evidenciando as vulnerabilidades e/ou demais informações que justifiquem o público-alvo do projeto.

Exemplo*: Realidade dos Beneficiários diretos: (...) "Em 2022, segundo dados (referência de

Exemplo*: "Serão oferecidas atividades presenciais, aos sábados, no espaço de convivência do Conjunto Habitacional, para meninas adolescentes moradoras do Itaim Paulista, divididas em dois momentos:

1) Atividades teóricas (período da manhã):

- Mídias Digitais: Compreender o que é conteúdo digital e as estratégias usadas neste contexto;
- Entender o conceito de persona;
- Criar o manual de identidade do conteúdo;
- Conhecer os tipos de conteúdo: blogs, sites, vídeo, podcast, infográfico, e-book, webinar, revista digital, e-learning, aplicativos móveis, jogos on-line.

2) Atividades Práticas (período da tarde):

- Criação de podcasts sobre a realidade do bairro e temas de interesse das participantes;
- Elaboração de roteiros para aulas online;
- Criação de games de realidade aumentada."

Cronograma/Calendário:
A partir das atividades elencadas, apresentar cronograma/calendário de execução previsto, de acordo com a duração do projeto e do planejamento mensal de atividades.

Exemplos*:

Em texto: "Serão formados 6 grupos com 15 adolescentes cada, que se reunirão duas vezes por semana na quadra do Clube da Comunidade. Cada atividade terá duas horas de duração. Aos sábados haverá atividades com todos os grupos ao mesmo tempo, das 9h00 às 12h00. Será oferecido café da manhã e lanche no intervalo."

Em tabela:

Atividade	Turma/grupos número de participantes	Duração, frequência e carga horária (diária, semanal, mensal,...)	Mês de execução
Workshop de mídias digitais	10 participantes por turma (3 turmas)	1 vez por semana (às terças-feiras) - 1 hora (09h00-10h00 da manhã)	segundo mês

8. METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÃO

Indicar metas, indicadores e meios de aferição, guardando nexo com todos os itens do plano de trabalho.

(sugerimos utilizar a metodologia SMART - Seja Específico, Mensurável, Atingível, Relevante e Temporal para definir a meta do projeto, os indicadores e o monitoramento da execução.)



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

(fonte) foram identificadas 40 (quarenta) crianças com T.E.A. residentes de Brasília e região. Apresentavam idade de até 6 (seis) anos, sendo 80% (oitenta por cento) filhas(as) de pais com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos e 90% (noventa por cento) não frequentavam creches ou escolas - ensino infantil. O diagnóstico de T.E.A. dessas crianças, segundo levantamento junto às famílias, indicava a predominância de casos leves (...)

Território(s):
Descrever o(s) território(s) de execução do projeto; indicar dados sociodemográficos e econômicos do(s) território(s) de que a OSC disponha, que sejam relevantes para o objeto do projeto e possuam correlação com a vulnerabilidade e/ou realidade a ser enfrentada;

Descrever se a OSC se situa no(s) território(s) de execução do projeto; Informar experiência prévia de atuação da OSC no(s) referido(s) território(s);

Indicar outros dados relacionados a singularidades e problemas locais, potências e carências, riscos e oportunidades (políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes; demandas da população; atuação de movimentos sociais; atores relevantes; outros), com foco na situação de vulnerabilidade local que ensejou a opção pelo Eixo e Ações do projeto, demonstrando conhecimento da OSC sobre a realidade do(s) território(s) e que justifiquem a realização do projeto no(s) local(is) proposto(s).

6. JUSTIFICATIVA

De forma sucinta, guardando nexo com os itens anteriores e com os problemas diagnosticados, justificar o projeto proposto.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Atividade(s):
Descrever as atividades e ações a serem realizadas, guardando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho;

Discorrer sobre método e ferramentas aplicados, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos, considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto e especificando os tipos, os conteúdos, justificar como se dará a oferta das atividades aos beneficiários; duração das atividades (em horas, dias, semanas, meses etc.);

Informar o formato das atividades (presencial, híbrido ou online); descrever o número de beneficiários por atividade; indicar a quantidade de RH envolvido em cada atividade; informar os objetivos a serem atingidos em cada atividade etc.

Observação: É importante atentar para a observância dos protocolos sanitários decorrentes da Covid-19, vigentes no Município, no desenvolvimento das atividades do projeto, a despeito da melhoria do cenário pandêmico na atualidade.

É importante indicar as formas de acesso dos beneficiários às atividades do projeto (divulgação e planejamento, requisitos de participação, formas de mobilização e adesão de interessados, registros de participantes nas atividades etc.).

META	ATIVIDADES	INDICADOR	MEIO DE AFERIÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
Resultado que se busca atingir.	Apontar as atividades mencionadas no item "7" que serão realizadas para o atingimento da meta estabelecida (Lembre-se: uma mesma meta pode possuir mais de uma atividade).	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documento que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Exemplo*:	manter 15 - 20 mães adolescentes estudando.	Exemplo*: mapeamento de mães adolescentes por escola das regiões.	Exemplo*: Relatório produzido pelas duplas após a 3ª semana.	Exemplo*: Segundo semestre do primeiro ano de execução do projeto.

9. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1. Estimativa de materiais de consumo. necessários para as atividades do projeto
Exemplos*: "Material de escritório (papel sulfite, toner PB e colorido, canetas, pranchetas, etc)."
"Materiais de limpeza: vassouras, rodos, pás, saneantes, sacos de lixo, coletores de material reciclável."
Kit Higiene: os kits distribuídos nas contações de histórias, referente aos temas de conscientização será disponibilizado 1 kit por participante x 2 eventos = 120 kits."

9.2. Estimativa de material pedagógico. necessário para o desenvolvimento do projeto, (realização das atividades e eventos);



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

Exemplo*: "Para as atividades projetos serão necessários: 05 quebra-cabeça de 100 peças, 09 Blocos de bichos, 05 ABC dos bichos da floresta e 10 conjuntos de números de 01 a 10."

9.3. Estimativa de material visual e de comunicação, (cartazes, folhetos, etc.); Exemplo*: "02 unidades por beneficiário da camiseta do projeto (algodão, silk screen personalizado, tamanhos P, M, G e GG, gola V ou similar) = 80 unidades."

9.4. Transporte dos beneficiários diretos, (locação de ônibus, vans e/ou vale- transporte);

Exemplo*: "Serão alugados 02 ônibus de 45 lugares que já incluem seguros, que serão utilizados para as crianças irem da sede até o parque e o retorno ocorrerá para sede ao final do dia."

9.5. Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos, guardando o devido nexo com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas; Exemplo*: "Kit Lanche por oficinas, sendo: 1 alimento sólido, 01 líquido, 01 fruta e/ou snack (01 unidade por beneficiário por oficinas: 60 beneficiários por semana x 02 oficinas x 4 semanas x 10 meses = 480 unidades por mês)."

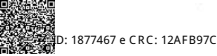
9.6. Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição; Exemplo*: "Aquisição de 12 Kits com 10 peças de canecas plásticas de 310ml; 27 copinhos com Tampa e Bico; 10 Kits de cumbuca multiuso - Tigela de 750ml com 10 peças;

9.7. Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se haverá custo para os eventos, torneios, passeios, etc. Exemplo*: "Todas as atividades são gratuitas e realizadas nas dependências da Instituição parceira."

9.8. Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

Orientações:

Exemplo*: Coordenação do Projeto	Exemplo*: Análise das metas físicas do projeto, definição				
	e método e rotina de trabalho, elaboração de plano de ação, coordenação e implementação de plano de ação, elaboração de orientador	Exemplo*: 40h	Exemplo*: 160h	Exemplo*: CLT	Exemplo*: R\$ 7.000,00
	modelos				
	e documentos para comprovação				
	e cumprimento de objetivos e metas, adequação de metas físicas, envio periódico de parecer de monitoramento a demais atores do projeto, acompanhamento de aprovação de marcas junto aos órgãos competentes, elaboração dos relatórios de cumprimento de metas a partir de informações e documentos enviados pelo				



- Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;
- O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem;
- Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada (Exemplos*: pessoa jurídica, palestrante, oficinairo, entre outros - vide Quadro 2);
- Os custos indiretos, (Exemplos*: serviços contábeis e de assessoria jurídica), devem ter consonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto;
- Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição(ões), número de horas trabalhadas na semana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:

Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
Exemplo*: 01 Pediatra	Exemplo*: Profissional	Exemplo*: -	Exemplo*: 390h	Exemplo*: CLT	Exemplo*: R\$ 8.082,82

	dedicado à assistência médica durante tratamento dos pacientes internados				
--	---	--	--	--	--

Quadro 2 - Profissionais que serão contratados para o projeto:

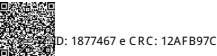
Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
--------------	------------	-----------------	--------------	----------	----------------------

	Produtor Executivo, elaboração de prestação de contas.				
Exemplo*: 03 Professores	Exemplo*: Preparação de curso e planos de aula. Apoiar os participantes a realizarem o melhor trabalho possível, resolver conflitos em sala de aula, realizar relatórios qualitativos, reuniões periódicas com o Coord. Pedagógico.	Exemplo*: 6h	Exemplo*: 24h	Exemplo*: PJ	Exemplo*: valor hora = R\$80 R\$1.920,00 (cada)

Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos: CLT, RPA, Contrato, Estágio, etc.)

10 - Planilha Orçamentária

Projeto	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
FUMCRANÇA													
Pessoal													TOTAL
Salários													
INSS													
PIS													
FGTS													
Férias													
13°													
Dissídio Coletivo													
Vale Alimentação													
Vale Transporte													
Seguro e acidentes do trabalho													
Assistência Médica													
Verbas Rescisórias													



[illegible]

ID: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

[illegible]

ID: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	
Valor total do Ano II	R\$
Valor total do Projeto	R\$

11 - Memória de Cálculo **														
Profissional Contratado (descrever o vínculo e o cargo)*	Mês	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salários														
INSS														
PIS														
FGTS														
Férias														
13°														
Dissídio Coletivo														
Vale Alimentação														
Vale Transporte														
Seguro e acidentes do trabalho														
Assistência Médica														
Verbas Rescisórias														
Indenizações														
TOTAL														

**Obrigatoriedade de entrega em 30 dias após o término do contrato.

****Observação:** Cada profissional contratado deve ser individualizado na memória de cálculo, separados por anos (a cada 12 meses de execução do projeto).



ID: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº. 13.019/2014 combinado com o art. 45, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº. 7.689/2017, que a identificação da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º. / - , dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.



ID: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2025.

.....Assinatura.....
(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS CÓPIAS COM OS ORIGINAIS

Por meio de seu(s) representante(s) legal(is),, a Organização da Sociedade Civil - OSC [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n. ____/____ - declaro para os devidos fins que as cópias dos documentos enviado via endereço eletrônico do CMDCA - cmdcapiipa@gmail.com, para a inscrição do projeto, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, são cópias fideis e correspondem integralmente aos originais dos mesmos, os quais estão à disposição para qualquer verificação, caso necessário.

Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades legais.

[Local], [Data]

.....Assinatura.....



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

(Nome e CPF do Representante Legal da
Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO V - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA INSTITUIÇÃO

ATESTO, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a/o _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por mais de _____ anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Ji-Paraná, RO, _____ de _____ de 2025

Presidente:
CPF:

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
ART. 33 E 34 LEI FEDERAL 13.019/2014 E
ART. 09, 44 E 45 DECRETO MUNICIPAL 7.689/2017;

1. PLANO DE TRABALHO contendo pelo menos:
 - 1.1 a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas ou projetos, bem como as metas a serem atingidas;
 - 1.2 identificação do objeto a ser executado;
 - 1.3 a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 1.3 a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou projetos abrangidos pela parceria;
 - 1.4 a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 1.5 a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
 - 1.6 os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabela de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
 - 1.7 o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
 - 1.8 o cronograma de desembolso; e
 - 1.9 a previsão de duração da execução do objeto.
2. Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
4. Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
8. Certificado de Registro no respectivo Conselho de Direitos, atualizado.
9. Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
10. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
11. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas - CPF, de cada um deles;
12. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (contrato de locação, conta de consumo, entre outros);



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

13. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
14. Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 Decreto Municipal 7.689/2017, que comprove a regularidade jurídica;
15. Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
16. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 7.689/2017;
17. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização de objeto pactuado;
18. Declaração da Organização se recebe repasse para pagamento de folha, e se o mesmo na soma não ultrapassa 100%;
19. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação formal, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
20. Cópia de documento pessoal do Presidente da OSC;
21. Cópia da consulta aos cadastros de impedidos de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná;
22. Cópia da consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;
23. Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
24. consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União;
25. Comprovante de conta bancária em nome da instituição para recebimento do recurso;



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

26. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos:
 - I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; II - relatório de atividades desenvolvidas;
 - III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou
 - VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, conforme previsto no §2º do artigo 45 do decreto municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017;
 - IX - Alvara de funcionamento.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

**ANEXO VII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE
FOMENTO, ART. 63, 64, 65 e 66, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E ART. 71 e 72,
DECRETO MUNICIPAL Nº 7689/GAB/PM/JP/2017**

CHECK LIST – ATUALIZADO EM 17/12/24

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVERÃO ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA DOS FATOS.			
		SIM	NÃO
1.	Carimbo do nº do Termo de Fomento em Todas as Folhas da Prestação de Contas e assinaturas;		
2.	Ofício de Entrega da Prestação de Contas, contendo: a) Número do termo de Fomento; b) Número do Processo de prestação de contas; c) Número de parcelas; d) Mês do pagamento referido; e) Valor do repasse; f) Data do repasse; g) Numeração em todos os documentos entregues.		
3.	Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;		
4.	Cópia do Termo de Fomento;		
5.	Cópia da Publicação Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial;		
6.	Declaração de Guarda de Documentos;		
7.	Declaração de cumprimento do Objeto com fotos, descrição detalhada das atividades realizadas no período.		
8.	Relatório da META e RESULTADOS ALCANÇADOS na Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos;		
9.	Relação de Execução Financeira, Assinado pelo CONTADOR e representante legal;		



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

10.	Demonstrativo de Execução, Receita e Despesa, Assinado pelo CONTADOR;		
11.	Conciliação Bancária;		
12.	Relação de pagamentos (Nome, Nota Fiscal, Data e Valor);		
13.	Relação detalhada dos Bens Adquiridos, quando bens Permanentes com número de tombamento;		
14.	Portaria da Comissão de Recebimento de mercadoria;		
15.	Cópia de 03 (três) Cotações de cada compra/ATAS/Chamamento Público e seus Anexos;		
16.	Notas Fiscais, com o número do Termo de Fomento no corpo da mesma e termo de recebimento assinado pela COMISSÃO no verso da nota; Notas Fiscais originais com seus respectivos recibos, cotações, relatório fotográfico dos itens adquiridos desta nota e as cotações de cada fornecedor cuja menor proposta da referida nota. OBS: As notas fiscais EM NOME DA ENTIDADE deverão conter a descrição dos serviços prestados ou materiais adquiridos, de forma que seja possível correlaciona-las ao Plano de Trabalho e ao cronograma físico financeiro.		
17.	Cópia das Certidões Negativas da Empresa (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (não pode estar positiva/vencida);		
18.	Cópia da Transferência Eletrônica com Identificação do Beneficiário;		
19.	Extrato de Conta Bancária com depósito do valor repassado;		
20.	Extrato de Conta Bancária após utilização do Repasse;		
21.	Extrato de Conta Bancária com o valor zerado;		
22.	Justificativa de movimentação Bancária, quando houver anormalidade na conta;		
23.	Cópia de Comprovante de Depósito feito pela OSC se houver;		
24.	Justificativa do motivo de Depósito pela OSC;		
25.	Foto da placa/banner do termo de fomento, que deverá ser fixada em local de fácil visualização com indicação do recurso do FUMCRANÇA;		
26.	Comprovante das publicações nas redes sociais da OSC, notase todos atos da Organização deverão ser publicados em plataforma eletrônica onde, permite a visualização por qualquer interessado conforme determina art. 65 da Lei 13019/2014.		
27.	Aquisições feitas através de ADESAO – Juntar todas as documentações para o procedimento de liberação e compras;		



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

28.	Certidões Negativas da OSCs – Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (Não pode estar positiva/vencida);		
29.	Relação das Crianças e Adolescentes beneficiadas no Projeto com Folha de frequência mensal dos beneficiários para cada curso e ou turma ofertada . Essa listagem deve incluir: Nome completo de cada beneficiário; Horários e período de participação em cada curso; Datas de frequência para cada sessão ou aula; Assinatura do instrutor responsável para validação da presença para comprovar a participação e o acompanhamento dos beneficiários em cada curso oferecido, garantindo a transparência e a conformidade com os registros de presença;		
30.	Relatório fotográfico das Atividades através do Projeto, datado e assinado;		
31.	Pagamentos de energia, água e internet: Apresentar Comprovante de pagamento e Faturas;		
32.	Quadro profissional contratado com o recurso do projeto: A planilha deve conter cargo e carga horária, com remuneração mês a mês;		
33.	Quando for pagamentos com funcionário CLT: a) Comprovante de transferência eletrônica individual; b) Folha de ponto; c) Contra cheque; d) Termo de Rescisão contratual;		
34.	PRESTADORES DE SERVIÇOS: a) Comprovante de transferência eletrônica; b) Nota fiscal de prestação de serviços (especificando os serviços); c) Comprovante de pagamento do imposto sobre os serviços ISS; d) Folha de Ponto e ou relatório de atividades desenvolvidas; e) Cópia das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (não pode estar positiva/vencida);		
35.	Quando houver aquisição de combustível prevista no plano de trabalho) Apresentar planilhas de controle de consumo, organizadas individualmente por veículo contendo: Período de consumo (data de abastecimento); Quilometragem registrada no momento do abastecimento; Identificação do motorista responsável dados do Veículo, Registro detalhado de cada deslocamento com o veículo.		



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

36.	Quando houver aquisição dos uniformes no plano de trabalho: Necessário a comprovação com o nome dos beneficiários que receberam as camisetas, incluindo informações como: data de entrega assinatura ou recibo de cada beneficiário confirmando o recebimento. Fotos e Relatórios: Se possível, inclua fotografias da entrega dos uniformes e um breve relato das atividades ou eventos em que foram utilizadas. Inclua uma breve conclusão sobre o uso dos uniformes no projeto, indicando se a aquisição atendeu aos objetivos do termo de fomento e destacando o impacto visual e organizacional do uso das camisetas.		
37.	Quando houver reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra a ampliação) no plano de trabalho: Apresentação do projeto básico detalhada e assinado pelo engenheiro responsável referente aos materiais destinados à manutenção predial, conforme previsto no Plano de Trabalho. Esse detalhamento deve incluir a especificação completa dos materiais, quantidades estimadas, custos e justificativas para o uso, de forma a assegurar a transparência e adequação dos recursos destinados ao projeto;		

Anexo VIII – Dotação Orçamentária do FUMCRIANÇA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
02 PODER EXECUTIVO



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

02 23 FUNDO MUNIC. DO DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMD
022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0003 Pró-Mais +
08 243 0003 2060 0000 Políticas Públicas Sociassistenciais à Criança e Adolescente **ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO N. XX /PGM/PMJP/XX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JIPARANÁ E O
XXXXXX PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO
SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.

04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (em exercício) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. XXX SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o XXXXXXXX, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, com sede e administração na XXXXXXXX, CEP n. XXXXXXXX, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, E-mail XXXXXXXX, fone: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. XXXXXXXX, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si ajustado o presente termo de fomento, com fundamento na Lei

Federal n. 13.019/14 e alterações, Decreto Municipal n. 7.689/2017 e, pelo constante no Processo Administrativo n. XXXXXXXX - SEMASF, Repasse financeiro através de XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o repasse de recurso XXXXXXXX, conforme Plano de trabalho e autorização do Prefeito XXX.

1.2. Este termo de fomento está vinculado à Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações, Plano de trabalho XXX e anexos e demais documentos constantes no Processo Administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

PAGAMENTO

2.1. O montante do repasse é de R\$ XXXXXXXX (XXXXX), conforme Plano de Trabalho, XXXX, Parecer Jurídico XXXXXX, XXXXXXXXXXXXX e decisão do Prefeito.

2.2. Os recursos deverão ser depositados em conta bancária específica da ENTIDADE, conforme descrito no cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam XXXXX Declaração de Adequação Orçamentária e

Financeira. XXXXX FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL XXXXXX FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL XXX Assistência Social XXX Assistência Comunitária XXXX Administrando Competência e Responsabilidade XXXXX Convênios com instituições XXXXXXXX SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$XXXXXXXXX SIGTV Estruturação XXX.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será XXX (xxx) meses, contados a partir da data da última assinatura e o prazo de execução será de xx (xxx) meses, contados a partir da liberação dos recursos, conforme despacho XXXXXXXX.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo, desde que preenchidas as exigências do artigo 55 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações.

4.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada;

b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que deverá guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento; c. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

d. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto;

e. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

- f. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE;
- g. Publicar o extrato deste termo de fomento no meio oficial de publicidade da Administração Pública, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. A ENTIDADE obriga-se a:

- a. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo relativas à aplicação dos recursos;
- b. Manter escrituração contábil regular, bem como prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações;
- d. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações;
- e. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n. 13.019/2014 alterações;
- f. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento de pessoal;
- g. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h. Disponibilizar ao cidadão, em página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO**DOS RECURSOS**

- 7.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 7.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do presente Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 7.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

liberadas e ficarão retidas quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento e quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 8.1. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- 8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
- a. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA**FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O objeto deste termo, será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do termo: XXXXX CPF: XXXXX e pela fiscal do termo: XXXXX CPF: XXXXXXXX, conforme Portaria n. XXXXXXXX.
- 9.2. O Gestor e o fiscal do termo, deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.
- 9.3. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da entidade pela completa e perfeita execução do objeto.



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal N. Lei 2472/13.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O representante legal da ENTIDADE deverá prestar contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados em até 30 (trinta) dias após o término do prazo da execução do projeto XXXX, mediante apresentação de documentos comprobatórios, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante ato do Poder Executivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e IN/005 da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná (CGM) e demais legislações pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE E**DAS SANÇÕES**

- 11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções: I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA**RESCISÃO**

12.1. O presente termo poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo;
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- III - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- IV - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda deste instrumento.
- 13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo de fomento, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras que, depois de lido e achado conforme, é assinado



D: 1877467 e CRC: 12AFB97C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

pelas partes para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, XX de XXX de 202X.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N. XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da entidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto n. XXXX/GAB/PM/JP/2025



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº do Número	Data	
Edital	001/2025	09/07/2025	
ID:	1877467	Processo	Documento
CRC:	12AFB97C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA		
Criação:	09/07/2025 07:41:32	Finalização:	09/07/2025 07:41:47
MD5:	674B9495A90BC759E73978AEC25F6B1		
SHA256:	F7204B7C9588016996534641F55CF881CA64DEC5B77B9771E7A763C03EF1225		
Sistema/Objeto:			
OFÍCIO AS COM SOLICITANDO PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO E EDITAL FUMCRINA			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 09/07/2025 07:41:32			
ASSUNTOS			
OFÍCIO 09/07/2025 07:41:32			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 256 09/07/2025 1877458			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1877467 e o CRC 12AFB97C.			



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº do Número	Data	
EDITAL DE COMPARECIMENTO	002/2025	09/07/2025	
ID:	1878781	Processo	Documento
CRC:	A689A0FE		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO ANDRADE		
Criação:	09/07/2025 10:15:44	Finalização:	09/07/2025 10:16:05
MD5:	490868CFA417BF7D2A4A1F000716569		
SHA256:	C4D576D1216342571FACADDEAF8F6F870B4325932E8EC08456BFCA729C9D6EE6		
Sistema/Objeto:			
ENCAMINHA EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 002/2025 PARA PUBLICAÇÃO DO EX-SERVIDOR LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA/SEMED			
INTERESSADOS			
LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA 09/07/2025 10:15:44			
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO 09/07/2025 10:15:44			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando Interno 240 09/07/2025 1878662			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1878781 e o CRC A689A0FE.			

EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 002/2025

Ao Senhor:

LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná- RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada;

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento n. 23/GGRH/SEMED/2025, na data de 27/03/2025, conforme endereço que consta no cadastro de servidores, o ex-servidor recebeu a notificação na Secretaria Municipal de Educação, porém, não compareceu a Gerência Geral de Recursos Humanos.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA**, brasileiro, ex-servidor público comissionado, do município de Ji-Paraná (RO), ocupante do cargo de Assessor Nível IV, matrícula 999334, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente o Processo Administrativo n. 6- 3646/2025, onde o mesmo possui valores a serem restituídos ao Erário, sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 09 de Julho de 2025.

[assinatura eletrônica]
SABRINA DE BRITO LUNA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 073/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
TÍTULA E SINA

Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DE BRITO LUNA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 09/07/2025 às 10:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1878568** e o código verificador **E18635AF**.

Docto ID: 1878568 v1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ATA DE REUNIÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ

Ata da reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ji-paraná, realizada no dia 08 de julho de 2025, virtualmente pela plataforma Whatsapp, tendo como assunto: Homologação das Inscrições para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, iniciada às 11 horas, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, virtualmente pela plataforma WhatsApp. A reunião foi presidida pela Conselheira Suellen Cavichioli Lima Raasch Feltz, com a participação dos membros: Junior Felix Barcelos, Marciel Chaves e Lidiany Aparecida Scussel Ropelato. Reunião online, tendo como pauta a Homologação das Inscrições para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná. A Secretaria Executiva ter enviado informações a todas as entidades que fazem parte do colegiado informando sobre o expeço da documentação necessária para formalização do processo de inscrição para compor o CMS, bem como link para acessar os formulários e demais documentos relativos ao processo eleitoral, ressaltando ainda que o referido link foi enviado também na plataforma whatsapp dos conselheiros em exercício. Tendo apresentado documentação as seguintes entidades: Segmento **GESTOR/PRESTADOR**: SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, como representante TITULAR - CRISTIANO RAMOS PEREIRA, e, SUPLENTE - MARCELA INÁCIO DA SILVA; DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO CENTRAL – SESAU – TITULAR - NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO e, SUPLENTE - NATHALIA BRAZ FARIA; APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ – TITULAR - EDSON ALEOTTI, e, SUPLENTE – MARIA JOSE DA SILVA; UNIMED CENTRO RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – TITULAR - JUNIOR FELIX BARCELOS, e, SUPLENTE - JAQUELINY DOS REIS VAZ; DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-DSEI – CASAI JI-PARANÁ: TITULAR – REGIANE DIAS CAMELO, e, SUPLENTE – REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA; segmento **TRABALHADOR**: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ: TITULAR - LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO, e, SUPLENTE - JÉSSICA WENDY BRASIL SANTOS OLIVEIRA; CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ-AFIA: TITULAR – JEFFERSON FREITAS VAZ, e, SUPLENTE - BRUNO PORTO DE LIMA; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREMERO: TITULAR: RODRIGO ZIPPARRO, e, SUPLENTE: ERALDO PEREIRA; CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE RONDÔNIA- CRF - TITULAR: KAMILA DOS SANTOS SANTANA SOARES, e, SUPLENTE: ADRIANA GOMES DA SILVA; CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN: TITULAR: JUSSARA DA SILVA BARCELOS FERREIRA, e, SUPLENTE: LILIAN SAMPAIO SANTOS; segmento **USUÁRIO**: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ALIMENTANDO BEM PARA VIVER MELHOR: TITULAR: MÁRCIO ALVES DOS



DE COMPARECIMENTO 2 de 2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1878568 e CRC: E18635AF).
ID: 1878781 e CRC: A689A0FE

Pág: 1/1



ID: 1878405 e CRC: 7141D133



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

SANTOS ARAÚJO, e, SUPLENTE: GRACIELE MONTEIRO CAMPOS; ACIJIP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ –ACIJIP: TITULAR: MANOEL SALESIO MATTOS, e, SUPLENTE: DAYANA PEREIRA SEVILHA; ASSOCIAÇÃO AMPARO ANIMAL DE JI-PARANÁ: TITULAR: FRANCISCO IRIS PEREIRA DA CRUZ, e, SUPLENTE: DAYANE BORGES ALVES PORTUGAL; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CANÃA: TITULAR: ADEMIR DE JESUS, e, SUPLENTE: ILIAS APARECIDO CARDOSO; CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ – CDL: TITULAR: GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS, e, SUPLENTE: OSMAR FARINACIO; FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS ABERTAS-FAMA: TITULAR: ANDREA MICHELI MARTINS DA SILVA, e, SUPLENTE: GRACIELA HORSTH SILVA DOS SANTOS; ASSOCIAÇÃO HAVILÁ: TITULAR: GABRIELLI ANTONUCCI, e, SUPLENTE: CLEONICE MARQUES PINA GALVÃO; INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL RESTAURAR: TITULAR: MARCIEL CHAVES, e, SUPLENTE: ALDELINO DOS SANTOS SALLES; MINISTÉRIO RESTAURAR: TITULAR: RONIVON FERREIRA MATOS, e, SUPLENTE: ADÃO ALVES DO NASCIMENTO; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE JI-PARANÁ – OAB: TITULAR: SUELEN CAVICHIOLI LIMA RAASCH FELTZ, e, SUPLENTE: EDUARDO TADEU JABUR; PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO: TITULAR: EDI SEMEÃO DO CARMO, e, SUPLENTE: LUCIMAR TEIXEIRA. Após as análises das documentações apresentadas e seguindo o edital, foram habilitadas para o pleito as entidades acima mencionadas, sendo: 05 (cinco) no segmento Gestor/Prestador, 05 (cinco) no segmento Trabalhador, 11 (onze) no segmento Usuário. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião às 12 horas, a Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, para constar, eu, Marciel Chaves, secretário da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente e os demais membros da Comissão. Ji-Paraná, 08 julho de dois mil e vinte e cinco.

SUELEN
CAVICHIOLI LIMA
RAASCH FELTZ
01233455290
Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz
Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIEL CHAVES
Data: 09/07/2025 00:31:21-0300
Verifique em https://validar.ji.gov.br
MARCIEL CHAVES
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR FELIX BARCELOS
Data: 08/07/2025 22:26:08-0300
Verifique em https://validar.ji.gov.br
Junior Felix Barcelos
Vice-Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO
Data: 09/07/2025 00:19:27-0300
Verifique em https://validar.ji.gov.br
Lidiany Aparecida Scussel Ropelato
Secretária Adjunto



ID: 1878405 e CRC: 7141D133



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data	
Ata	Reunião da Comissão Eleitoral	09/07/2025	
ID:	1878405	Processo	Documento
CRC:	7141D133		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	09/07/2025 09:37:36	Finalização:	09/07/2025 09:38:11
MD5:	648FAA8A5BC0B784CBEE40302AA5CC6		
SHA256:	2FC77EA74D2EDF7E0B2BE3FE0CCEAAB6A56DAA47BF3510FEED9501CD457634A		
Sistema/Objeto:			
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	09/07/2025 09:37:36
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	09/07/2025 09:37:36		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 83	09/07/2025	1878269	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1878405 e o CRC 7141D133.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL

Processo Administrativo nº. 5466/2025

OBJETO: A presente justificativa a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ji-Paraná-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, denominada **Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná GAAJIPA**, no valor de **R\$ 199.955,33** (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria n. 130 de 27/03/2017 SNAS MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 MDS- art.6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria **sem** Chamamento Público no valor de **R\$ 199.955,33** (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil indicada por emenda parlamentar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), que tem como objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-CCFV

A parceria atende diretamente às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo o desenvolvimento integral de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Investir na primeira infância gera impactos positivos de longo prazo, como a redução da desigualdade social, melhoria do desempenho escolar e fortalecimento das redes de proteção social.

O Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná (GAAJIPA) possui histórico comprovado de atuação na área de assistência social, com capacidade técnica, organizacional e gerencial para executar as ações propostas no plano de trabalho.

A entidade está devidamente inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Direitos da Criança e do Adolescente, além de estar credenciada no SISPA (Sistema Integrado de Parcerias).

A parceria preenche uma lacuna existente na oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), essenciais para o desenvolvimento socioeducativo de crianças em situação de vulnerabilidade, considerando que o município de Ji-Paraná carece de serviços públicos suficientes para atender o público-alvo em creches e pré-escolas, especialmente em regime integral ou meio período.

O repasse dos recursos fundo a fundo, garantido por emenda parlamentar federal, assegura a sustentabilidade financeira da parceria, com baixo risco de interrupções. O plano de trabalho **"CONECTANDO SABERES"** detalha o uso eficiente e transparente dos recursos, com metas, indicadores e cronograma de execução bem definidos.

Impactos esperados são redução de situações de vulnerabilidade social entre crianças e suas famílias, promoção de vínculos comunitários e melhoria das condições de convivência social, adequações no espaço físico utilizado para as atividades, beneficiando a comunidade como um todo. Valorização e suporte às famílias, promovendo maior engajamento na educação e desenvolvimento das crianças.

A celebração do termo de fomento cumpre rigorosamente os requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação aplicável, incluindo a apresentação de documentação, inscrição nos conselhos competentes e aprovação do plano de trabalho pelos órgãos responsáveis.

O plano de trabalho "CONECTANDO SABERES" contempla, a importância do desenvolvimento integral nessa fase crucial, o projeto oferece atividades socioeducativas que promovem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, ao mesmo tempo em que envolvem ativamente suas famílias e cuidadores. As atividades incluem oficinas de balé, flauta doce, futebol de campo, jiu-jitsu, musicalização, pintura em tela e teatro, todas planejadas para estimular a afetividade, a sociabilidade e o senso de pertencimento, estimulando à capacidade de expressão, comunicação e interação social, priorizando a troca de experiências, o respeito à diversidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Essas justificativas reforçam o interesse público e a pertinência da parceria, garantindo uma execução eficaz e alinhada às necessidades da comunidade de Ji-Paraná, razão disso, **APROVA-SE** o plano de trabalho "CONECTANDO SABERES" (ID 1874803) com base na documentação apresentada nos autos e [Parecer Técnico 2 de 08/07/2025 \(ID 1875275\)](#) da Comissão de Seleção de Projetos.

Diante do exposto, com base na legislação supracitada, na análise técnica favorável e na destinação expressa de recursos por emenda parlamentar, resta plenamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, para fins de celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná/RO e o Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná GAAJIPA, nos termos do art. 29 e art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo	CNPJ	Valor R\$
Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA	5466/2025	05.882.170/0001-60	199.955,33

Ji-Paraná-RO, 08 de julho de 2025

assinado eletronicamente
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 0035/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LEIA E ASSINE

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 08/07/2025 às 14:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1876719** e o código verificador **342B884F**.

Referência: [Processo nº 1-5466/2025](#).

Docto ID: 1876719 v1

Justificativa 2 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1876719 e CRC: 342B884F).

Pág: 3/3

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



RESOLUÇÃO Nº 283/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Ji Paraná, 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUMCRIANÇA Nº 01/2025 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 137, de 2010, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2025 na sala de reunião da Casa dos Conselhos situada na Avenida Ji Paraná, 615 bairro Urupá, conforme a ATA Nº 06/CMDCA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do EDITAL 001/CMDCA/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCRIANÇA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Ji-Paraná - RO, 08 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Maria José da Silva.
Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 5427/GAB/PM/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LEIA E ASSINE

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 08/07/2025 às 14:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1876812** e o código verificador **33B70CD8**.

Docto ID: 1876812 v1



Justificativa 2 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1876812 e CRC: 33B70CD8).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	283	09/07/2025
ID:	1877463	Processo
CRC:	3253C95F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	09/07/2025 07:40:20	Finalização: 09/07/2025 07:40:32
MD5:	6B0272DE932FCE8F7E7E22B88EB37771	
SHA256:	471E12B90A237D1464B0F69373101CD4A25E336157DB9D53EFD21AD801D946F8	

Símbolo/Objeto:

OFÍCIO ASCOM SOLICITANDO PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO E EDITAL FUMCRIANÇA

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	09/07/2025 07:40:20
ASSUNTOS			
OFÍCIO			09/07/2025 07:40:20
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 256		09/07/2025	1877458

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 1877463 e o CRC 3253C95F.



Justificativa 2 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1876812 e CRC: 33B70CD8).

Pág: 1/2

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS
SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

PORTARIA 0035/AGERJI/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, CARLOS FERNANDO DIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor CARLOS FERNANDO DIAS, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, AGERJI, irá se deslocar da cidade de JI-PARANÁ/RO para PORTO-VELHO-RO, saída prevista no dia 10 de julho e retorno no dia 12 de julho de 2025, no veículo particular automóvel VW Amarok, placas QLX-2F61, fim de acompanhar o Presidente da AGERJI para tratar de assuntos sobre a Microrregião na AGERO e Secretaria do estado de Rondônia.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 10 a 12 de julho de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 13/07/2025, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009, de 2025.

Art. 5º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 8º dia do mês de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES



Comprovação de Diário 025 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874100 e CRC: E6401D64).

Pág: 1/2

Diretor Presidente
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI, em 08/07/2025 às 09:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1874100 e o código verificador E6401D64.

Referência: [Processo nº 22-48/2025](#).

Docto ID: 1874100 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria de Concessão de Diária	035	09/07/2025
ID:	1879941	Processo
CRC:	66ECD613	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ARIENE DOS SANTOS GONCALVES	
Criação:	09/07/2025 12:19:01	Finalização: 09/07/2025 12:19:16
MD5:	735E4791608992FBE2935637238D1135	
SHA256:	257DE7C670897ABFC534051A434683D963BAC136C673EC530F30E6AA4DEE6DDC	

Símbolo/Objeto:

Ofício nº 158AGERJI/2025 - CCS

INTERESSADOS		
AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		09/07/2025 12:19:01
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		09/07/2025 12:19:01
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Oficio 21	09/07/2025	1879893

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1879941 e o CRC 66ECD613.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS
SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

PORTARIA 0034/AGERJI/2025

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, FÁBIO GONÇALVES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025 e nº 023/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI, inclusive ao próprio Diretor-Presidente, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O Diretor Presidente FÁBIO GONÇALVES, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, AGERJI, irá se deslocar da cidade de JI-PARANÁ/RO para PORTO-VELHO/RO, saída prevista no dia 10 de julho e retorno no dia 12 de julho de 2025, no veículo particular automóvel VW Amarok, placas QLX-2F61, fim de tratar de assuntos sobre a Macrorregião na AGERO e Secretaria do estado de Rondônia.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 10 a 12 de julho de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 13/07/2025, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009 e nº 023, ambas de 2025.

Art. 5º O servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, acompanhado da documentação exigida, e estará sujeito à análise da Controladoria Interna, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 023/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 7º dia do mês de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES



Comprovação de Diário 025 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874100 e CRC: E6401D64).

Pág: 2/2



Comprovação de Diário 024 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1872673 e CRC: 036C62D9).

Pág: 1/2

Diretor Presidente
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS
SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

PORTARIA 0036/AGERJI/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias para as servidoras, ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES, CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO, MÁRCIA CRISTINA ALVES RAMOS e TATIANE DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS DE MELO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

RESOLVE:

Art. 1º As servidoras ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES, CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO, MÁRCIA CRISTINA ALVES RAMOS e TATIANE DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS DE MELO, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, AGERJI, irá se deslocar da cidade de JI-PARANÁ/RO para PORTO-VELHO-RO, saída prevista no dia 10 de julho e retorno no dia 12 de julho de 2025, no veículo oficial Toyota Etios PLACA QTA-2397 que será conduzido pela Márcia Cristina Alves Ramos, fim de acompanhar o Presidente da AGERJI para tratar de assuntos sobre a Microrregião na AGERO e Secretaria do estado de Rondônia.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 10 a 12 de julho de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 13/07/2025, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009, de 2025.

Art. 5º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 8º dia do mês de julho de 2025.



Concessão de Diária 034 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1872673 e CRC: 036C62D9).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria de Concessão de Diária	034	09/07/2025

ID:	1879934	Processo	Documento
CRC:	0A9F7B9A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES		
Criação:	09/07/2025 12:18:12	Finalização:	09/07/2025 12:18:38

MD5:	CA000034D75D81C3098B1127BA5E7DC7
SHA256:	71006F939829058B073AD0D4922A805B9C9CFF9E6899D682465310EF66C068945

Sistema/Objeto:
Ofício nº 158/AGERJI/2025 - CCS

INTERESSADOS

AGERJI - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná	09/07/2025 12:18:12
---	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	09/07/2025 12:18:12
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 21	09/07/2025	1879893
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1879934 e o CRC 0A9F7B9A.



Concessão de Diária 036 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875368 e CRC: 991234D3).

Pág: 1/2

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI, em 08/07/2025 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1875368 e o código verificador 991234D3.

Referência: Processo nº 22-49/2025.

Docto ID: 1875368 v1



Concessão de Diária 036 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875368 e CRC: 991234D3).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Portaria de Concessão de Diária		036	09/07/2025
ID:	1879944	Processo	Documento
CRC:	890CE17F		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES		
Criação:	09/07/2025 12:19:38 Finalização: 09/07/2025 12:19:51		
MD5:	B647EADC10519146FCDABB507E5C23A4		
SHA256:	59E1A69FDED1D4F4E6A1E360BA71413E3F4D6EAA4E58312B3F7FC52EA5563641		
Sistema/Objeto:			
Ofício nº 158/AGERJ I/2025 - CCS			
INTERESSADOS			
AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		09/07/2025 12:19:38	
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		09/07/2025 12:19:38	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 21	09/07/2025	1879893	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1879944 e o CRC 890CE17F.			

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2506170014		17/06/2025	1830123

Referência: [Processo nº 1-6848/2025](#).

Docto ID: 1820666 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº148/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 1-6848/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1809550), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar ocorrências no Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, conforme documentação constantes nos autos 1-6848/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 1-6848/2025.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13/06/2025 às 09:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1820666 e o código verificador 35564C1A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº150/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-7217/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1837517), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a respeito de um acidente de trânsito envolvendo uma ambulância do Hospital Municipal, conforme documentação constantes nos autos 5-7217/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-7217/2025.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1842686 e o código verificador 1C6047FD.



Assinado em 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1820666 e CRC: 35564C1A).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 1/2



Assinado em 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842686 e CRC: 1C6047FD).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 1/2

		Anexos			Anexos
Seq.	Documento		Data	ID	
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2506250018		25/06/2025	1845563	
Referência: Processo nº 5-7217/2025 .				Docto ID: 1842686 v1	

		Anexos			Anexos
Seq.	Documento		Data	ID	
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2506270005		27/06/2025	1853187	
Referência: Processo nº 5-7655/2025 .				Docto ID: 1852656 v1	



25 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842686 e CRC: 1C6047FD).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 2/2



27 de 29/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1852656 e CRC: AB6C81E7).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº154/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-7655/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1849795), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos e possíveis responsabilidades na denúncia apresentada, conforme documentação constantes nos autos 5-7655/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-7655/2025.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº155/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-5496/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1855702), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando a apurar a possível inadimplência de Termo de Ajuste de Conduta, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-5496/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-5496/2025.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
LUIZ E MARIA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , em 27/06/2025 às 08:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1852656** e o código verificador **AB6C81E7**.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
LUIZ E MARIA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , em 30/06/2025 às 15:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1858075** e o código verificador **C9E054F7**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507010009		01/07/2025	1858555
Referência: Processo nº 5-5496/2025 .		Docto ID: 1858075 v1		

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507070018		07/07/2025	1871163
Referência: Processo nº 5-8029/2025 .		Docto ID: 1870372 v1		



07 de 09/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1858075 e CRC: C9E054F7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº157/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-8029/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1867440), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a conduta de servidores da Fundação Cultural de Ji Paraná, conforme documentação constantes nos autos 5-8029/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

- Art. 1º-** Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-8029/2025.
- Art. 2º-** O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.
- Art. 3º-** A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



07 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1870372 e CRC: 57D0B00B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº162/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-7988/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1864846), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a conduta do servidor, bem como divulgação indevida de imagens, conforme documentação constantes nos autos 5-7988/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

- Art. 1º-** Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-7988/2025.
- Art. 2º-** O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.
- Art. 3º-** A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 07/07/2025 às 09:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1870372** e o código verificador **57DDB00B**.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 08/07/2025 às 11:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1874496** e o código verificador **7A5A3654**.

07 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1870372 e CRC: 57D0B00B).

Pág: 1/2

08 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874496 e CRC: 7A5A3654).

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507080006		08/07/2025	1876769
Referência: Processo nº 5-7988/2025 .		Docto ID: 1874496 v1		

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507080005		08/07/2025	1876747
Referência: Processo nº 5-8154/2025 .		Docto ID: 1875430 v1		

08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874496 e CRC: 7A5A3654).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº165/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-8154/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1875070), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar o reconhecimento de Dívida, objetivando cumprir a obrigação de indenizar despesa gerada sem cobertura orçamentária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e com base em fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme documentação constantes nos autos 5-8154/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

- Art. 1º-** Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-8154/2025.
- Art. 2º-** O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.
- Art. 3º-** A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br	
	Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 08/07/2025 às 11:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .

08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875430 e CRC: 499991EB).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 1/2

08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1875430 e CRC: 499991EB).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 151/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 6-5132/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 0143/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 629/GABPREF/ 2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 6-5132/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de junho de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 6-5132/2025, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2025.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br	
	Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 26/06/2025 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1849514 e o código verificador 78A13C32.

26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849514 e CRC: 78A13C32).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 1/2

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA NEIDE GOMES VELOSO		***.312.392-**	27/06/2025 08:11
Docto ID: 1849514 v1				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 153/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-6140/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 0145/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 631/GABPREF/ 2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-6140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de junho de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-6140/2025, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LUCAS E. SILVA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 26/06/2025 às 10:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1850011** e o código verificador **8F2CAE3D**.

Docto ID: 1850011 v1



26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849514 e CRC: 78A13C32).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 1-6273/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 0144/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 630/GABPREF/ 2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 1-6273/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 1-6273/2025, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LUCAS E. SILVA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 26/06/2025 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1849853** e o código verificador **FF8005C4**.

Referência: [Processo nº 1-6273/2025](#).

Docto ID: 1849853 v1



26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849853 e CRC: FF8005C4).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 1/1



26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1850011 e CRC: 8F2CAE3D).
ID: 1876942 e CRC: F33927CC

Pág: 1/1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Portaria		148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 162		08/07/2025
ID:	1876942	Processo	Documento	
CRC:	F33927CC			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS			
Criação:	08/07/2025 14:31:56	Finalização:	08/07/2025 14:32:23	
MD5:	B2F81029721A1CE7730D26375E8C7B7A			
SHA256:	C9AA2E4B68179D21246E954E316B7DFF5EB0BB7CA270F3011DC5FA0AF92E71EA			
Símbolo/Objeto:				
Para publicação da portaria no portal da transparência 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 162 e 165,				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Ji-Paraná®	RO	08/07/2025 14:31:56
ASSUNTOS				
PORTARIA SEMAD		08/07/2025 14:31:56		
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 1069		08/07/2025	1876879	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1876942 e o CRC F33927CC.				